



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

O Gestor da Parceria, dentro dos procedimentos de fiscalização da Parceria firmada através do Acordo de Cooperação de nº 002/17, cujo objeto consiste na ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao Agronegócio, realizou visita técnica no Recinto de Exposições conforme consta nas especificações a seguir:

Data da Visita: 17 de fevereiro de 2020.

Verificações realizadas:

Conforme verifica-se no Plano de Trabalho 2019/2020, não há previsão de eventos para o primeiro quadrimestre do corrente ano – janeiro a abril. Porém, como consta no Termo de Cooperação, é dever da Organização – Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos:

Cláusula Terceira – Das Obrigações da OSC

V – Cumprir todas as determinações da Coordenadoria de Defesa Agropecuária e Defesa Sanitária Animal da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento no tocante ao registro junto à Coordenadoria de todos os eventos a serem realizados com antecedência mínima de 30 dias, conforme Decreto Estadual nº 45.782/2001;

VI- Obter as devidas licenças e alvarás para federais, estaduais e municipais necessários para a execução dos eventos, bem como custear as adaptações necessárias para a obtenção destes;

VII – Realizar, nos intervalos entre os eventos, a descontaminação das instalações, equipamentos e demais materiais ali existentes, na forma estabelecida em resolução do secretário de agricultura e abastecimento;

IX- Zelar pela Manutenção do Recinto e prezar pela economicidade de recursos no tocante à energia elétrica, consumo de água e telefone, assim como zelar pela higiene e trato dos animais durante toda a sua permanência no recinto;

XI – Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.620, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Art. 95 - As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após o encerramento da parceria, as mesmas informações indicadas nos incisos do artigo 94.


Na ocasião se verificou também a manutenção, conservação e limpeza do Recinto de Exposições, principalmente, frente as despesas e receitas apresentadas no período, com comprovantes juntados nas prestações de contas mensais.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

Portanto, através da visita técnica realizada na data em epígrafe, pode-se concluir que o objeto da parceria vem sendo realizado de forma adequada considerando as metas e atividades constantes do plano de trabalho, bem como das responsabilidades da Organização frente ao patrimônio público municipal, conforme disposto no Termo de Cooperação e na Legislação Municipal.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2020.


EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Gestor da Parceria